

1-
ly y-m

Protocolo de Cooperação Científica, Pedagógica e Técnica

Ao abrigo dos protocolos gerais de colaboração celebrados entre unidades orgânicas da Universidade de Lisboa, o Instituto de Geografia e Ordenamento do Território, de ora em diante designado por IGOT-ULisboa, o Instituto de Ciências Sociais, de ora em diante designado por ICS-ULisboa, a Faculdade de Psicologia, de ora em diante designado por FP-ULisboa e o Instituto de Educação, de ora em diante designado por IE-ULisboa, celebra-se o presente protocolo tendo em vista **ministrar conjuntamente o Doutoramento em Migrações**, criado pelo Despacho n.º 10442/2013, publicado no Diário da República n.º 153, 2.ª série, de 9 de agosto, registado pela Direção -Geral do Ensino Superior (DGES) com o n.º R/A - Ef 2106/2011 e acreditado pela A3ES com o n.º de processo R/A -Cr21/2011, a 01 de junho de 2011, sendo que a estrutura curricular e unidades orgânicas envolvidas na lecionação deste ciclo de estudos foram aprovadas pelo Despacho R.º 10442/2013 publicado no Diário da República n.º 153, 2.ª série, de 9 de agosto, nos termos e condições constantes das seguintes cláusulas:

Cláusula primeira

(Objeto)

O presente Protocolo tem por objeto estabelecer bases de cooperação académica e científica entre Instituto de Geografia e Ordenamento do Território (IGOT-ULisboa), o Instituto de Ciências Sociais (ICS-ULisboa), a Faculdade de Psicologia (FP-ULisboa) e o Instituto de Educação (IE-ULisboa) visando prioritariamente:

- a) a cooperação na organização científica e pedagógica do programa de doutoramento em Migrações doravante designado por Programa;
- b) a realização de iniciativas conjuntas (workshops, seminários, conferências) com vista a promover o progresso da área científica de "migrações" na Universidade de Lisboa;
- c) o intercâmbio de informação e publicações para os objetivos estabelecidos.

Cláusula segunda

(Objetivos e caracterização do programa)

1. O Programa tem por objetivo proporcionar formação pós-graduada, de nível avançado, das questões teóricas e metodológicas associadas à temática das migrações e dos processos sociais de mobilidade humana, cruzando diferentes e

1k
ky
y

múltiplas perspectivas de diversos domínios que integram o universo das ciências sociais.

2. O Programa, organizado e ministrado pelas quatro unidades orgânicas da Universidade de Lisboa, beneficia das sinergias existentes entre estas Escolas no ensino e na investigação em áreas disciplinares complementares para os objetivos deste programa, com um corpo docente qualificado nessas diversas áreas científicas, integrados em unidades de I&D reconhecidas e financiadas pela FCT e com instalações científicas e pedagógicas perfeitamente adequadas aos seus fins.

Cláusula terceira

(Coordenação e docência)

1. A coordenação do Programa é assegurada por uma Comissão Científica, constituída pelo Diretor de curso e por mais quatro vogais, representantes indicados por cada Unidade Orgânica.
2. Cada Unidade Orgânica tem uma comissão, com uma composição decidida internamente, e na qual se encontra integrado o vogal que tem assento na Comissão Científica do curso. Esta comissão está destinada a assegurar a organização e o acompanhamento das atividades letivas do curso nessa Unidade Orgânica.
3. O Diretor de Curso é designado pela Unidade Orgânica responsável pela coordenação do curso.
4. Enquanto vigorar o contrato-programa com a Fundação para a Ciência e Tecnologia (FCT), a coordenação do curso é assegurada pelo IGOT-ULisboa. Findo o contrato-programa, a coordenação é assegurada por períodos de 2 anos pela Unidade Orgânica que for decidida pelo conjunto das quatro Unidades Orgânicas, tendo em conta o princípio de rotatividade assumido pelas Unidades Orgânicas envolvidas neste Protocolo.
5. O Diretor do Doutoramento é substituído, nas suas ausências e impedimentos, pelo vogal representante da Unidade Orgânica que detiver a coordenação.
6. A Comissão Científica do Programa é responsável pela execução do presente protocolo nas áreas científica e pedagógica, bem como o seu acompanhamento em matéria administrativa e financeira.
8. A docência do Curso de Doutoramento é distribuída entre as instituições pela Comissão Científica do Programa, respeitando os princípios gerais de competência científica nos domínios de especialidade das Unidades Orgânicas.

Cláusula quarta

(Competências da Comissão Científica do Programa)

1. Compete à Comissão Científica do Programa:

- a) garantir a qualidade científica e pedagógica do Programa;
- b) planear o ano letivo e organizar a distribuição do serviço docente, em articulação com os Conselhos Científicos das quatro Unidades Orgânicas;
- c) propor aos órgãos competentes das Unidades Orgânicas a coordenação de Unidades Curriculares ou de módulos letivos, organização de Seminários e de workshops de investigação;
- d) conduzir o processo de fixação e divulgação de vagas do Programa, assim como os prazos e locais de apresentação de candidaturas;
- e) decidir sobre a nomeação de professores como tutores na orientação dos projetos de tese durante a realização do curso de doutoramento;
- f) decidir sobre a constituição dos júris de avaliação dos projetos de tese e participar na avaliação destes projetos;
- g) aprovar o tema da tese e propor o nome do(s) orientador(es) e o seu registo na Unidade Orgânica onde o estudante vai elaborar a tese;
- h) propor aos órgãos competentes das Unidades Orgânicas os orientadores das teses e a constituição dos júris de doutoramento;
- i) deliberar sobre as candidaturas ao programa e propor aos órgãos competentes a creditação de créditos;
- j) propor aos órgãos competentes das Unidades Orgânicas alterações do plano de estudos;
- k) preparar e acompanhar os processos de avaliação e de acreditação, nomeadamente junto da A3ES;
- l) propor o montante das respetivas propinas aos competentes órgãos institucionais, bem como dos montantes a afetar às Unidades Orgânicas pela participação neste Programa;
- m) analisar, encaminhar e propor procedimentos adequados para a resolução de requerimentos apresentados pelos estudantes do programa;

2. Compete ao Presidente da Comissão Científica do Programa:

- a) convocar, presidir e dirigir as reuniões da Comissão Científica do Programa;
- b) coordenar, com os órgãos competentes das Unidades Orgânicas, a implementação dos objetivos do Programa;
- c) assegurar o regular funcionamento do Programa.

Vt, 4

Cláusula quinta

(Organização do Programa)

1. O ciclo de estudos conducente ao grau de doutor (o Programa) inclui:
 - a) a realização de uma componente curricular, com a duração de 2 semestres, lecionada nas quatro Unidades Orgânicas, conforme plano de estudos registado pela Direção -Geral do Ensino Superior (DGES) com o nº R/A -Ef 2106/2011 e acreditado pela A3ES com o nº de processo R/A -Cr 21/2011, a 01 de junho de 2011, significando uma carga de trabalho do/a estudante correspondente a 60 créditos;
 - b) a obtenção de 120 créditos, nos restantes dois anos (prorrogável até três anos), através da elaboração de uma tese original, expressamente para esse fim, ou trabalho equivalente, adequados à natureza do ramo de conhecimento, sua discussão e aprovação.
2. O tema da tese de doutoramento é objeto de registo na Unidade Orgânica a que pertence o orientador ou, no caso de coorientação, na Unidade Orgânica do orientador principal, segundo as regras da respetiva Unidade Orgânica.

Cláusula sexta

(Funcionamento administrativo e financeiro)

1. O valor da propina é o mesmo em todas as Unidades Orgânicas onde os(as) estudantes se inscreverem, mediante acordo entre as Unidades Orgânicas.
2. As candidaturas e matrículas no Curso de Doutoramento (componente curricular) são feitas no IGOT-ULisboa, sendo posteriormente feitas na Unidade Orgânica que venha a ser escolhida para a coordenação do programa.
3. Os(As) estudantes pagam as propinas correspondentes à realização da componente curricular na Escola que coordena o Programa e onde efetuou a sua matrícula, segundo o plano de estudos previamente anunciado.
4. Após a conclusão do 1.º ano curricular, os(as) estudantes farão a inscrição na Unidade Orgânica onde registam o tema de tese, Unidade a que pertence o orientador.
5. Os(As) estudantes pagarão as propinas correspondentes à elaboração da tese na Unidade Orgânica onde efetuam o registo do tema da tese e onde se matricularam para esse efeito.
6. A totalidade das verbas das inscrições, propinas e bolsas ou subsídios que venham a ser obtidos, será repartida, depois de descontado um overhead de 20% referente às despesas de gestão do curso, nos seguintes moldes:
 - 6.1 - Curso de Doutoramento (componente curricular) = a verba é distribuída proporcionalmente por todas as Unidades Orgânicas, tendo em conta

o nº de ECTS, de cada unidade curricular, de que cada Unidade Orgânica é responsável, a saber:

ANO/SEMESTRE	UNIDADES CURRICULARES	ECTS	UNIDADE RESPONSÁVEL
1º Ano/ 1º semestre	Seminário temático Migrações I	5	IGOT, ICS, FP e IE
1º Ano/ 1º semestre	Seminário de Investigação I	5	IGOT
1º Ano/ 1º semestre	Módulos de formação teórica avançada em Migrações	10	IGOT, ICS, FP e IE
1º Ano/ 1º semestre	Projeto de Investigação I	10	UO à qual pertence o orientador do estudante
1º Ano/ 2º semestre	Seminário temático Migrações II	5	IGOT, ICS, FP e IE
1º Ano/ 2º semestre	Seminário de Investigação II	5	IGOT
1º Ano/ 2º semestre	Metodologias de Investigação aplicadas às Migrações	10	IGOT, ICS, FP e IE
1º Ano/ 2º semestre	Projeto de Investigação II	10	UO à qual pertence o orientador do estudante

6.2 - No 2º ano e seguintes a verba é integralmente alocada à Escola onde o(a) estudante regista o tema de tese.

Cláusula sétima

(Diplomas do Curso de Doutoramento)

1. Pela conclusão, com aproveitamento, do 1.º ano, do Curso de Doutoramento, cabe a emissão de uma certidão a ser requerida na Escola onde o estudante concluiu o primeiro ano curricular do curso.
2. A atribuição do grau de doutor é atestada obrigatoriamente por uma certidão de registo, genericamente designada de diploma, e também pela carta de curso, de requisição facultativa, sendo qualquer uma delas acompanhada do suplemento ao diploma. Estes documentos são requeridos nos serviços académicos onde o estudante esteve inscrito e realizou o seu trabalho final, e emitidos pelos serviços da Reitoria da Universidade de Lisboa

Handwritten initials in blue ink, possibly "LH" and "M", with a small "d" above.

Cláusula oitava

(Cartão de estudante)

1. A emissão do cartão de estudante será efetuada pela Unidade Orgânica onde o(a) estudantes realizar a inscrição e matrícula.
2. O cartão de estudante deverá permitir o acesso às instalações, bibliotecas e recursos informáticos de cada uma das Unidades Orgânicas.

Cláusula nona

(Vigência e renovação)

1. O presente protocolo é válido por um período de 4 anos, contados a partir da data da sua assinatura, renovando-se automaticamente por iguais períodos, se não for denunciado por quaisquer das partes, por escrito, com antecedência mínima de 90 dias seguidos.
2. Qualquer das partes poderá resolver o presente protocolo quando se verifique o incumprimento de alguma das suas cláusulas, mediante a comunicação, por carta registada dirigida às outras partes, com a antecedência mínima de 90 dias seguidos.
3. O presente protocolo poderá ser modificado, no todo ou em parte, ou revogado, sempre por comum acordo entre as partes e com a aprovação dos competentes órgãos institucionais.
4. A denúncia do protocolo por qualquer das partes obriga ao integral cumprimento das atividades em curso, exceto se as partes restantes as assumirem.

Cláusula décima

(Dúvidas e omissões)

As dúvidas e omissões, bem como as eventuais atualizações deste protocolo, serão resolvidas pelas Unidades Orgânicas, pelos órgãos estatutariamente competentes.

Cláusula décima primeira

(Disposições transitórias)

Durante a vigência do contrato-programa com a FCT, a coordenação do curso será assegurada pelo Instituto Geografia e Ordenamento do Território.

Feito em quatro exemplares que vão ser assinados pelos Presidentes ou Diretores das Unidades Orgânicas que subscrevem este Protocolo.

Lisboa, 20 de junho de 2018



Prof. Doutora Maria Lucinda Fonseca

(Presidente do Instituto de Geografia e Ordenamento do Território)



Prof. Doutor José Luís Cardoso

(Diretor do Instituto de Ciências Sociais)



Prof. Doutor Luís Curral

(Diretor da Faculdade de Psicologia)



Prof. Doutor Luís Miguel Carvalho

(Diretor do Instituto de Educação)